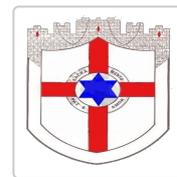


LEI Nº 1.714, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS
E SALÁRIOS E FIXA DATA BASE DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS.**



A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos para o exercício de 2020, os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), tendo sido adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao ano de 2019, para a recomposição salarial.

Art. 2º Fica doravante autorizado que a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/88, será aplicada automaticamente, mediante ato administrativo da Câmara, a partir de janeiro de cada ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício anterior, ou outro índice de reajuste que substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de março de 2020.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

[Download do documento](#)